



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os atos notariais nato digitais lavrados fora da Comarca de Fortaleza devem ser submetidos eletronicamente aos Offícios de Distribuição da comarca de Fortaleza, para prévio registro na forma do CNNR, através de integração dos serviços de distribuição com a CERICE.

§ 1º. Cabe ao Oficial de Distribuição realizar o registro da escritura no prazo de até 05 (cinco) dias e encaminhar eletronicamente pela plataforma da CERICE o título ao oficial do registro competente.

§ 2º. O prazo de 15 (quinze) para qualificação registral no ofício de registro de imóveis se iniciará após a remessa do título pelo Oficial de Distribuição.

**Art. 19.** Aos ofícios de registro de imóveis é vedado:

I – recepcionar ou expedir documentos eletrônicos por e-mail ou serviços postais ou de entrega;

II – postar ou baixar (download) documentos eletrônicos e informações em sites que não seja o da CERICE ou do SAEC;

III – prestar os serviços eletrônicos referidos neste provimento, diretamente ou por terceiros, fora do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI.

**Art. 20.** O procedimento administrativo e os atos de registro decorrentes da Reurb serão feitos pelos oficiais de registro de imóveis preferencialmente por meio eletrônico, na forma de regulamento próprio.

**Art. 21.** A equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE incluirá campo nos sistemas de controles do selo digital e do lançamento da movimentação de atos praticados para receber os dados do número do Código Nacional de Matrícula (CNM) em formato automático dentro dos padrões estabelecidos pela CNJ no Provimento nº 89/2019, bem como de dados acerca da numeração única de identificação do pedido.

Parágrafo Único. A partir da data de implantação do SREI, os campos incluídos nos sistemas do TJCE, na forma do caput deste artigo, passarão a ser obrigatórios para validação da movimentação lançada pelo registrador de imóveis acerca do uso do selo e dos atos registrados no período.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 23.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROVIMENTO Nº 29/2020/CGJCE**

Altera o Provimento nº 22/2019-CGJCE, que trata da Central Eletrônica de Serviços Compartilhados do Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Ceará – CESEC-RTD/RCPJ.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, na forma do art. 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as disposições do Provimento nº 107/2020 da Corregedoria Nacional da Justiça, que dispõe sobre a proibição de cobrança de quaisquer valores dos consumidores finais dos serviços prestados pelas centrais cartorárias em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** os termos do Procedimento Administrativo nº 8503176-67.2020.8.06.0026.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar os artigos 18, 19 e 20 do Provimento nº 22/2019/CGJCE, de 21 de novembro 2019.

**Art. 2º.** *Permanecem inalterados os demais termos do Provimento nº 22/2019-CGJCE, de 21 de novembro de 2019.*

**Art. 3º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA****PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---

**PORTARIA Nº 883/2020**

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dr. Mantovanni Colares Cavalcante, protocolado através do PA nº 8512721-42.2020.8.06.0001;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Débora de Sousa Bezerra Pinheiro, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 22987, lotada na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Adriana Paula Damasceno Feitosa, Supervisora de Unidade, matrícula 200548, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 9 e 18 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
**Juíza Diretora**

**PORTARIA Nº 897/2020**

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do Coordenador de Atividades Judiciais da Comarca de Fortaleza, Pedro Henrique Freitas de Lima, protocolado através do PA nº 8512987-29.2020.8.06.0001;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Robério Landim de Carvalho, Técnico Judiciário, matrícula 200573, lotado na Seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Landolfo de Sousa Xavier, Chefe, matrícula 5619, lotado na mesma Seção, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 7 e 16 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2020.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
**Juíza Diretora**

**PORTARIA Nº 898/2020**

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do Supervisor Operacional do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza, Francisco David de Souza Lima, protocolado através do PA nº 8512183-61.2020.8.06.0001;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Joselio Taleires Filho, Técnico Judiciário, matrícula 9663, lotado na Seção de Manutenção e Zeladoria da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Luis Everardo Bernardo Lopes, Chefe, matrícula 4859, lotado na